

Josiane Carvalho Lopes, Investigadora de Polícia, MASP 1.257.044-6, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Portes Teixeira

Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

**PORTARIA Nº 241, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DeTRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072, de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 1.130 de 22 de novembro de 2016 à luz da Portaria 778 de 24 de abril de 2019, e considerando que no Processo Administrativo nº. 04/2018/Comissão Especial de Processo Administrativo, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Varginha/MG, se apurou que a empresa Sueli Aparecida Vaz Trolese - ME, localizada na Travessa Barão do Pontal, nº 80, Bairro: Catumbi, Cidade de Três Pontas/MG, infringiu o que preceitua a cláusula 5ª do Termo de Credenciamento em sua alínea 5.3 "h" da Portaria 1.130/2016, à luz da Portaria 778/2019.

Resolve:  
Art. 1º Aplicar à empresa Sueli Aparecida Vaz Trolese - ME, CNPJ: 19.239.512/0001-33, de acordo com o art. 38º do Decreto Estadual nº. 47.072/2016 e o disposto na Portaria nº. 1.130/2016 do Detran/MG à luz da Portaria 778/2019, a penalidade de Cancelamento do Credenciamento.

Art. 2º. Identificar o Representante Legal da empresa de que a partir da publicação da Portaria, terá o prazo de 30 dias para recorrer da decisão, de acordo com o §1º do art. 10º da Portaria nº. 1.130/16 à luz da Portaria 778/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 242, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DeTRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072 de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 778 de 24 de abril de 2019, e considerando que no Processo Administrativo nº. 341/2017, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Muriae/MG, perdeu o objeto devido ao descredenciamento voluntário requerido por meio de petição da sócia remanescente do Pátio de Veículos Vieira e Rocha de Carangola Ltda, localizado na Avenida Francisco Homem Sobrinho, S/N, Bairro Floresta, Cidade de Carangola/MG.

Resolve:  
Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo 341/2017 contra a empresa Pátio de Veículos Vieira e Rocha de Carangola Ltda, CNPJ: 19.702.181/0001-26 por perda do objeto devido ao descredenciamento voluntário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 245, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG.

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve:  
Art. 1º Credenciar, a empresa Lorraine Candido da Silva 11703993632, CNPJ nº 21.760.200/0001-12, situada na Rua do Xingus, nº 95, loja A, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG, CEP 35162.148, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
1 - Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de junho de 2017, sob pena de descredenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 305, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a empresa Mercoplacas Contagem Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.788.347/0001-62, com sede na Rua Rio Mossoró, nº. 884, Bairro Riacho das Pedras, CEP 32.265-220, Contagem/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Contagem/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 306, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a empresa A & P Auto Placas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.566.045/0001-87, com sede na Rua José Pascoal, nº. 32, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Guanhães/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 307, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa R E R Organização Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.861.625/0001-27, com sede na Rua Livio Frois Ottoni, nº. 40, térreo, Bairro Centro, CEP 39.900-000, Almenara/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Almenara/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 308, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa Brasil Placas Industria E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.047/0001-39, com sede na Avenida Minas Gerais, nº. 2455, Bairro Centro, CEP 38.440-042, Araguari/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Araguari/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 309, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa Brasil Placas Industria E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.047/0002-10, com sede na Rua Rodrigo do Vale, nº. 75, Loja 02, Bairro Centro, CEP 38.480-000, Tupaciguara/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Araguari/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa Anderson Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.737/0001-12, com sede na Avenida das Americas, nº. 850, Bairro Centro, CEP 32.600-170, Betim/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Betim/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 311, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa C & K Comercio De Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.073/0001-11, com sede na Avenida João Caetano Nascimento, nº. 749, Bairro Limoeiro, CEP 35.300-104, Caratinga/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Caratinga/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei

n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa Auto Placas Caratinga Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.195/0001-33, com sede na Avenida João Caetano Nascimento, nº. 767, Bairro Limoeiro, CEP 35.300-104, Caratinga/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Caratinga/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 313, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa Placas Caratinga Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.693.899/0001-94, com sede na Avenida João Caetano Nascimento, nº. 734, Bairro Limoeiro, CEP 35.300-500, Caratinga/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Caratinga/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 314, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa Flavio Aparecido Fonseca, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.086/0001-85, com sede na Rua Cecílio Salomão, nº. 105, Bairro Centro, CEP 38.183-118, Araxá/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Araxá/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 315, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:  
Art. 1º Cadastrar a empresa RPA Comercio De Placas Veiculares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.816/0001-11, com sede na Rua Vinte, nº. 421, Bairro Centro, CEP 38.950-000, Ibia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Araxá/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran-MG

**PORTARIA Nº 316, DE 17 DE FEVEREIRO DE**